

Certifico que a Lei Nº 66/93
Se encontra registrada no Livro Nº 001
A Fls 53
08 de outubro de 1993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 66/93

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal Decreta, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conce-
der ao Sindicato Rural de Lagoa Grande, uma subvenção de Cr\$300.000,00
(trezentos mil cruzeiros reais).

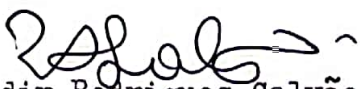
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - A título de complementação do dotação
que alude o "Caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal, autori-
zado, por Decreto, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$300.
000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), valendo-se pelos recursos, no
que couber, da anulação total ou parcial de dotações constantes do
Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a faça, cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 06 de Outubro de
1993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal